

BOLETIM
INFORMATIVOContabilidade &
FiscalidadeDEZEMBRO 2017
nº 12calendário
fiscal11
Dez**IVA**

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de outubro.

AT // Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

15
Dez**TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA ESPECIAL**

Data limite para proceder ao 2.º pagamento de um terço do seu valor (modelo 52 entregue em 2016 referente a totalidade da tributação autónoma especial, 14% do valor da reserva de reavaliação dos AFT e das PI de acordo com o DL n.º 66/2016).

INTRASTAT // Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente às pensões do mês anterior – segurança social.

MODELO 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

PARTICIPAÇÃO DAS RENDAS DE 2017

Participação das rendas do ano de 2017 cujos contratos são com data anterior ao RAU ou por contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrados antes da entrada em vigor do DL n.º 257/95 para beneficiar da limitação do VPT para efeitos de IMI.

IRC // Pagamento por Conta

Data limite para entrega do 3.º pagamento por conta relativo ao ano de 2017.

IRC // Pagamento Adicional por Conta

Data limite para entrega do 3.º pagamento adicional por conta, referente a derrama estadual de 2017.

20
Dez**PENSÕES // Comunicação à CGA, IP**

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

IRS // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS.

IRC // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC.

IS // Imposto do Selo

Data limite para entrega do imposto cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

FCT e FGCT

Pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de dezembro de 2013.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA.

Comunicação dos elementos das faturas

Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

IRS // 3º pagamento por conta

Data limite para a entrega do 3º pagamento por conta relativo ao ano de 2017.

SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS POR CONTA DE IRC E IRS:

Não existe obrigação de efetuar o 3.º pagamento por conta quando se verifique que o montante dos pagamentos por conta já efetuados é igual ou superior ao imposto total que será devido.

Para mais esclarecimentos contacte o seu contabilista certificado

26
Dez**BANCO DE PORTUGAL – COPE**

Entrega das comunicações das operações e posições com o exterior no sítio do Banco de Portugal, referente às operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

31
Dez**IUC // Imposto Único de Circulação**

Data limite para liquidação, do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de outubro.

IVA // Pedido de restituição

Entrega do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado no próprio ano civil de 2017, noutro Estado Membro ou país terceiro, se valor superior a € 400 e respeitante a pelo menos 3 meses consecutivos.

IPSS // Submissão do orçamento anual

Submissão do orçamento anual, referente ao ano seguinte - Aplicação OCIP no sítio da segurança social.

Restituição do IVA pelas IPSS

Pedido de restituição do IVA pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, por transmissão eletrónica de dados, referentes as faturas de outubro.

Country-by-Country Reporting

Comunicação eletrónica, identificando a

entidade declarante do grupo e o país ou jurisdição em que esta é residente para efeitos fiscais, com referência ao período fiscal de 2016. (Prorrogação do Prazo pelo Despacho do SEAF n.º87/2017-A XXI)

Country-by-Country Reporting

A entidade declarante, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º-A do CIRC, deve apresentar uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou jurisdição fiscal, com referência ao período de 2016.

Legislação

Portaria n.º 333-B/2017, de 3 de novembro
Portaria que regulamenta o Novo Regime Jurídico da Ourivesaria e das Contrastarias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro.

Decreto Regulamentar n.º 9-A/2017, de 3 de novembro

Regulamenta a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que estabelece um sistema de informação cadastral simplificada, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos.

Portaria n.º 340/2017, de 8 de novembro
Primeira alteração ao Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN, aprovado no anexo à Portaria n.º 263/2014, de 16 de dezembro.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2017, de 9 de novembro
Determina a realização do «Projeto Reabilitar como Regra».

Portaria n.º 342/2017, de 9 de novembro
Estabelece os critérios, limites e rácios necessários à execução do Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro, que instituiu o Programa «Modelo de Apoio à Vida Independente» MAVI.

Portaria n.º 342-A/2017, de 9 de novembro
Estabelece um regime especial da tipologia de intervenções específicas e dos níveis e limites de apoio, em derrogação do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, que estabelece o regime do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e

restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).

Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro
Estabelece o procedimento para a concessão das garantias do Estado ao abrigo da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto.

Portaria n.º 347/2017, de 13 de novembro

Define as regras complementares aplicáveis, no âmbito nacional, ao apoio comunitário, inclui o regime de apoio à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, previsto no artigo 45.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, para o período 2019-2023.

Decreto-Lei n.º 141/2017, de 14 de novembro

Aprova várias medidas de apoio temporário destinadas aos contribuintes com domicílio fiscal, sede ou estabelecimento nos concelhos afetados pelos incêndios de 15 de outubro.

Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro

Aprova o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente.

Resolução da Assembleia da República n.º

250/2017, de 16 de novembro

Recomenda ao Governo a publicação, por concelho, das áreas efetivamente ardidas nos grandes incêndios florestais

Despacho n.º 10017-B/2017, de 20 de novembro

Concede um apoio aos agricultores que sofreram prejuízos nos ativos fixos tangíveis e ativos biológicos das suas explorações, na sequência dos incêndios deflagrados no passado dia 15 de outubro, localizadas nos municípios constantes do anexo ao Despacho n.º 9896-B/2017, de 15 de novembro.

Portaria n.º 359-B/2017, de 21 de novembro

Cria uma linha de crédito garantida destinada a apoiar necessidades de tesouraria, dirigida aos operadores das fileiras silvo-industriais, que adquiram madeira queimada de resinosas proveniente das regiões mais afetadas pelos incêndios florestais de 2017 constantes do anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante, denominada «Linha de crédito garantida para comercialização de madeira queimada de resinosas».

Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro

Regulamento do Emprego Científico que vem estabelecer as condições de acesso e as regras do apoio à contratação de doutorados com vista à sua inserção no sistema científico e tecnológico nacional.

Despacho n.º 10137/2017, de 22 de novembro

Estabelece um mecanismo de apoio, sob coordenação do GPP, para a compra e entrega de alimentação animal nas regiões devastadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017.

Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro

Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais.

Declaração de Retificação n.º 40/2017, de 23 de novembro

Retifica o Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que institui o programa Modelo de Apoio à Vida Independente, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2017.

OUTRAS
INFO.

Inventário de Mercadorias, Matérias Primas e Produtos acabados em stock - Contabilidade

Por imposição da lei fiscal em vigor, todos os contribuintes, com ou sem contabilidade organizada, são obrigados a efetuar o inventário das mercadorias, matérias-primas, e produtos acabados em armazém à data de 31 de dezembro. Lembremos que desse inventário devem constar unidades, referências e preços de custo sem o IVA, exceto contribuintes isentos e pequenos retalhistas que devem incluir o IVA no respetivo preço de custo. O inventário deverá ser-nos remetido, logo que esteja pronto, até ao próximo dia 20 de Janeiro.

Obrigações de comunicação dos inventários à AT até 31 de Janeiro de 2018

Estão obrigados à comunicação dos inventários, todos os contribuintes, pessoas singulares ou coletivas, com sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em Portugal, que disponham de contabilidade organizada, tenham bens nas suas existências e estejam obrigadas à elaboração de inventário. Ficam dispensados desta obrigação os sujeitos passivos cujo volume de negócios do exercício referente a comunicação (2017) não exceda € 100.000,00.

Apenas serão comunicados as quantidades e as referências dos produtos. A valorização dos mesmos não consta do ficheiro.

É importante que verifique atempadamente se o seu sistema informático lhe permite retirar os elementos para cumprir com esta obrigação.

IMI – Reclamação de Matrizes até 31 de Dezembro

Para todos os imóveis, nomeadamente os avaliados em 2014, pode a partir do final de 2017 ser pedida nova avaliação com o fundamento do valor patrimonial tributário estar desatualizado (a partir do terceiro ano seguinte ao da última avaliação).

Esta avaliação pode ser pedida no portal da Autoridade Tributária, ou entregue em papel no Serviço de Finanças.

Isenção de IMI para prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos

A lei prevê que as isenções sejam automáticas e reconhecidas oficiosamente com uma periodicidade anual, a partir da data da aquisição dos prédios ou da data da verificação dos respetivos pressupostos, mas como nem sempre estes automatismos funcionam lembramos quem pode beneficiar:

Os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar desde que o rendimento bruto total do agregado familiar não seja superior a 15 295,00 e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios pertencentes ao agregado familiar não exceda 66 500,00 euros.